



PREFEITURA MUNICIPAL

AQUIDAUANA, MT.

OFICIO N.º

LEI N.º 437/65.

Dôa terreno ao Ministério da Guerra.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Ministério da Guerra o lote nº 8 da Quadra nº 145 (Zona Ribeirinha), medindo 76 metros de frente à Rua Visconde de Taunay, por 50 metros de fundo, destinado para realização de exercícios de pontagem e onde está localizado o galpão que abriga a equipagem de uma ponte do 9º BE CMB.
- Art. 2º - O Prefeito Municipal assinará a escritura de doação ao Ministério da Guerra do terreno referido nesta lei.
- Art. 3º - Qualquer despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta da rubrica 8.99.4 - Despesas Imprevistas.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 6 de agosto de 1.965.

Dr. Fernando Luiz Alves Ribeiro
Prefeito Municipal

Flar/lmb